CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 13/04/2020
Maria do Rosário
Assinatura

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2017 / 2020 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 1º / 04 / 2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

Lei n.º 03/2020 de 1.º de abril de 2020.

"REVOGA LEI DE N.º 04/2019, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PRO QUE TANGE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO AFONSO-TO ("VALE DO TOCANTINS FM"), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal de n.º 04/2019 (de 15 (quinze) de abril de 2019 (dois mil e dezenove)).

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO AFONSO-TO ("VALE DO TOCANTINS FM") – entidade filantrópica sem fins lucrativos, sob CNPJ: 03.186.407/0001-43 -, com sede à Avenida Numeriano Bezerra de Castro, n.º 1916, Município de Pedro Afonso-TO.

Art. 3.º O instrumento de Convênio a ser celebrado entre as partes terá sua vigência e eficácia de fato até a data de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano (2020 – dois mil e vinte).

§ 1.º Constarão, do referido instrumento de Convênio, seu objeto e valor específico, as respectivas obrigações das partes, bem como demais disposições normativas, condições estabelecidas e pertinências regedoras.

§ 2.º Deverá, o referido instrumento de Convênio, ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) representante legal da denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO AFONSO-TO ("VALE DO TOCANTINS FM").

Art. 4.º Fica portanto – no intuito da plena e fiel manutenção das atividades acordadas, estabelecidas e celebradas no referido instrumento de Convênio -, o Poder Executivo Municipal, autorizado a atuar no efetivo repasse mensal, à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO AFONSO-TO ("VALE DO TOCANTINS FM"), de valor certo e determinado de 01 (um) salário mínimo (conforme vigência em âmbito nacional).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de janeiro do corrente ano (2020 – dois mil e vinte).

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1.º (primeiro) dia do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

FERNANDO MORAES
Secr. Mun. de Plan. e Mod. de Gestão

Fernando Moraes
Sec. Planejamento e Modernização de Gestão
Decreto nº 03/2019